



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.666, DE 22 DE JUNHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 027/93:

ARTIGO 1º = FICA O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA ATRAVÉS DA PRESENTE LEI A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NA SEGUINTE ESPEFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4200 INVERSOES FINANCEIRAS

4230 AQUISIÇÃO DE BENS PARA A REVENDA

13764471.00 AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA A REVENDA (VALOR CR\$ 1.500.000.000,00)

PARÁGRAFO ÚNICO Os RECURSOS DE QUE TRATA O PRESENTE CREDITO ESPECIAL, SERÃO CONVERTIDOS NA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DESTINADOS A REVENDA AOS CONTRIBUINTES DA TARIFA DE ÁGUA, DIVIDIDOS EM TRÊS PARCELAS IGUAIS, SEM CORREÇÃO, OU EM 05 PARCELAS IGUAIS CORRIGIDAS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI.

ARTIGO 2º = AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTOS COM OS RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

JUNHO DE 1.993.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA